



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 319/94.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (SETAS).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio nº 781/93, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social (SETAS), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e vestuários, para crianças carentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1994.

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

Roberto Dias da Silva
ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente

João Pinto
JOSE JOAQUIM PINTO
Secretário